



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 – 2017.

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 007/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 477/2017

***Edital RETIFICADO de
pregão para a contratação de empresa para
Pintura/repintura de 4.038m² de prédios públicos e
de sinalização horizontal de trânsito.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia 28 do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da Republica, nº 96, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 112/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de empresa para Pintura/repintura de 4.038 m² de prédios públicos e de sinalização horizontal.** Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1628/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para Pintura/repintura de 4.038 m² de prédios públicos e de sinalização horizontal conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início



da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 b), seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista no item a.1) deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço:

www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.3. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. **O valor máximo admitido após a etapa de lances é o conforme conta no Anexo I (Termo de Referência).**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. **Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo- MEI, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo do valor bruto.**

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) O valor máximo admitido após a etapa de lances é o conforme consta no Anexo I (Termo de Referência).

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista nos itens b) deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista no item **a)** e **f)** deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6 ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

O licitante deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios e ruas para a elaboração da sua proposta orçamentaria. A visita deverá ser agendada com no mínimo 1 dia de antecedência pelo fone: 055-3334-4937, com a engenheira do município.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser efetivados no prazo de até 30 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início, para cada item licitado.

10.4 O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

10.5 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 dias a partir do recebimento da Ordem de Início.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado na quarta-feira subsequente à efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pelos fiscais do contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Não havendo expediente na quarta-feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6765 (144) 33.90.39 2.022
8783 (8779) 33.90.39 2.058
6760 (79) 33.90.39 2.016

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

i) As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de Compras, sito na Rua da Republica, nº 96, ou pelos telefones 55- 3334-4525 ou fax 55-3334-4921, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 horas e 14:00 as 17:30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem



acompanhados da respectiva ‘CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL’ que comprove a sua autenticidade.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I – Termo de Referência

14.11.2 Anexo II - Minuta do Contrato;

14.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

14.11.4 Anexo IV - Modelo de Credenciamento

14.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

14.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de menor

14.11.8 Anexo VIII – Memorial Descritivo

Augusto Pestana, 02 de março de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Pintura/repintura de 4.038 m² de prédios públicos e de sinalização vertical.

2. DAS CARACTERISTICAS DO SERVIÇO:



<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR REFERÊNCIA</u>
01	Repintura da Escola de Educação Infantil Turma da Esperança com área a pintar de 1306m ² *incluindo muros e reservatório de água Ambiente interno e externo. * Demais detalhes estão previstos no memorial descritivo (anexo VIII) da Engenharia do Município, quanto a execução dos serviços	8.832,00
02	Repintura do CRAS/ Conselho Tutelar com área a pintar de 2342m ² : *1912m ² referente ao CRAS e 430m ² referente ao Conselho Tutelar. Ambiente interno e externo. *Demais detalhes estão previstos no memorial descritivo (anexo VIII) da Engenharia do Município, quanto a execução dos serviços	10.080,00
03	Pintura de sinalização viária num total de 390m ² , sendo 366m ² de repintura e 24m ² de pintura nova. * Demais detalhes estão previstos no memorial descritivo (anexo VIII) da Engenharia do Município, quanto a execução dos serviços	2.680,00
	VALOR TOTAL	21.592,00

• Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo- MEI, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo do valor bruto. De modo que a soma dos dois não poderá ultrapassar o valor de Referência.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser efetivados no prazo de até 30 dias por item, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início.

4- DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão seguir todas as normas contidas no Memorial Descritivo da Engenharia, anexo VIII.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6765 (144) 33.90.39 2.022



8783 (8779) 33.90.39 2.058

6760 (79) 33.90.39 2.016

6- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na quarta-feira subsequente à efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pelos fiscais do contrato.

7- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão executados pelos Setor de Engenharia do município juntamente com o servidor chefe vinculado ao prédio público a ser prestado o serviço

EVERTON ANDRÉ SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

ANEXO II

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA Nº

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua Cel. xxxxxxxxxxxxx, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita



no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua -----, na cidade de, neste ato representado por -----, comerciante, inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliada na Rua -----, nº ---, na cidade de, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para **contratação de empresa para Pintura/repintura de 4.038 m² de prédios públicos e de sinalização horizontal conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital**, conforme Pregão Presencial nº 007 /2017, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui o objeto desta a **contratação de empresa para Pintura/repintura para executar os seguintes serviços:**

Item	<u>DESCRIÇÃO</u>	Valor total R\$
	VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA: Da natureza jurídica

A natureza jurídica do presente contrato é a de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da execução do objeto

O serviços licitados deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório da licitação, Termo de Referência , Memorial descritivo o qual fazem parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor e forma de pagamento

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de RS (.....), conforme serviço realizado e de acordo com o que foi vencedor da licitação.

O pagamento será efetuado na quarta-feira subsequente à efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pelos fiscais do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da dotação orçamentaria

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6765 (144) 33.90.39	2.022
8783 (8779) 33.90.39	2.058
6760 (79) 33.90.39	2.016

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2017.



CLÁUSULA SÉTIMA: Da fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão executados pelos setor de Engenharia do município juntamente com o servidor chefe vinculado ao prédio público a ser prestado o serviço.

CLÁUSULA OITAVA: Das obrigações

1- As partes obrigam-se cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de ato estranho contrário às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, a solução deverá ser obtida inicialmente com base no edital e posteriormente na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O Presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

2- A **CONTRATADA** se obriga a:

I – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

II – executar os serviços de acordo com os prazos e cronogramas estabelecidos;

III – a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

IV – cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho;

V- responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato.

3. O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – exercer a fiscalização da execução dos serviços, que será realizada pelo setor de Engenharia e Secretaria de onde serão realizadas as pinturas;

II – efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos aos serviços executados.

III - Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATADA** será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no INPC, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único: Aplicar-se-á ao presente contrato, as obrigações constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência o qual fazem parte do edital do pregão.

CLÁUSULA NONA: Da inexecução do contrato e das penalidades

Em caso de inadimplemento, parcial ou total do presente contrato pela contratada, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressarcimento de eventuais perdas e danos, além de não isenção da responsabilidade criminal, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



Parágrafo Único: Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de início dos serviços, o vencedor não tiver começado executar o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente de preços propostos e aceitáveis, em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa. Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do pregão que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da vinculação

O presente contrato ficará vinculado ao Edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007 /2017, e à proposta do licitante vencedor e na sua execução serão aplicáveis ao contrato às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA ONZE :Do foro

Elegem as partes desde já e com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Augusto Pestana, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana-RS,

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

01)_____

02)_____

ANEXO III



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2017**

....., CNPJNº....., sediada na
.....,
declara, sob as penas da Lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de*
que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do
Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV



MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 007/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante



legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	<u>DESCRIÇÃO</u>	Valor total R\$
01	Repintura da Escola de Educação Infantil Turma da Esperança com área a pintar de 1306 m ² *incluindo muros e reservatório de água. Ambiente interno e externo. * Demais detalhes estão previstos no memorial descritivo (anexo VIII) da Engenharia do Município, quanto a execução dos serviços	
02	Repintura do CRAS/ Conselho Tutelar com área a pintar de 2342m ² : *1912m ² referente ao CRAS e 430m ² referente ao Conselho Tutelar. Ambiente interno e externo. *Demais detalhes estão previstos no memorial descritivo (anexo VIII) da Engenharia do Município, quanto a execução dos serviços	
03	Pintura de sinalização viária num total de 390m ² , sendo 366m ² de repintura e 24m ² de pintura nova. * Demais detalhes estão previstos no memorial descritivo (anexo VIII) da Engenharia do Município, quanto a execução dos serviços	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da de sua apresentação.
- 2) Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO)

_____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP)
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).

ANEXO VII

MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”



DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

REPINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE PINTURA/REPINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.0- INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de mão de obra para pintura/repintura de 4.038m² de prédios públicos e de sinalização horizontal de trânsito, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para os serviços.

As edificações que receberão repintura são o CRAS/Conselho Tutelar com área a pintar de 2342m² (1912m² referente ao CRAS e 430m² referente ao Conselho Tutelar) e a Escola de Educação Infantil Turma da Esperança com área a pintar de 1306m² (incluindo muros e reservatório de água, excluindo salas de aulas), num total de 3648m².

Também deverá ser executada pintura de sinalização viária horizontal em ruas do município, conforme croqui em anexo, num total de 390m², sendo 366m² de repintura e 24m² de pintura nova.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, e orientação da **FISCALIZAÇÃO e ou seus prepostos**.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para as providências e compatibilizações necessárias.

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios e ruas para a elaboração da sua planilha orçamentaria.

O prazo estimado para execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos por item, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis.

As despesas com documentação, matrículas, certidões, reprodução de projetos e registros serão de total responsabilidade do construtor.

As áreas informadas na quantificação dos serviços fornecida pela Contratante são estimativas, cabendo quando da execução a medição no local de cada serviço. Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.



As tintas serão fornecidas pela contratante e deverão ser preparadas conforme indicação do fabricante, sendo que após a sua diluição deverão apresentar-se perfeitamente homogêneas.

2.0 – SEGURANÇA

Deverá ser obrigatória pelos trabalhadores da obra a utilização de equipamentos de segurança, como botas, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços serão realizados durante períodos de ocupação das edificações, assim a empresa executora da obra deverá sinalizar e promover a segurança dos seus usuários, especialmente durante a intervenção na escola, onde circulam crianças.

A segurança dos operários e sinalização do trânsito durante as pinturas de sinalização horizontal em vias urbanas é de responsabilidade da contratada, devendo esta buscar auxílio dos agentes de trânsito.

3.0 - PINTURAS REPINTURAS DE EDIFICAÇÕES

Todas as superfícies a repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de repintura a elas destinadas.

Quando necessária à aplicação de reboco ou emboço, este será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura, após um período mínimo de 28 dias.

As repinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

As tintas utilizadas serão as fornecidas pela Contratante, e seguirão a tipologia das existentes: acrílico semi-brilho, esmalte sintético e epóxi.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa (intervalo indicado de 24 horas após cada demão de massa).



Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas 2 demãos de tinta. Na escola, caso necessário, as paredes deverão receber 3 demãos devido a mudança de cor existente. Toda a superfície pintada deverá apresentar depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

O reboco e ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento. Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa acrílica.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com 2 ou mais demãos até uniformizar a textura.

A pintura interna do reservatório da Escola Turma da Esperança será em epóxi, tinta específica para água potável, e a externa com primer antiferruginoso e acabamento com duas demãos de esmalte sintético branco brilhante.

As cores predominantes serão: alvenarias e forros internos na cor branco e/ou gelo, aberturas/beirais/alicerces na cor referencia Suvinil R166 (tonalidade de marrom), e alvenarias externas na cor gelo. As cores poderão sofrer alteração diante da determinação da FISCALIZAÇÃO.

4.0 – PINTURAS NOVAS/REPINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO

Deverão ser repintadas 19 unidades de inscrições de PARE, 10 unidades de faixa de segurança, 18 unidades de ondulações transversais (quebra-mola) e demarcação de estacionamento obliquo em 07 quadras. Ainda, deverão ser pintadas seguindo modelo das já existentes e orientação da FISCALIZAÇÃO 5 unidades de inscrições de PARE e 01 quadra com demarcação de estacionamento.

As repinturas deverão ser executadas em 02 demãos, e as pinturas novas 03 demãos, com material disponibilizado pela contratante.

5.0 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais,



equipamentos, etc., sem ônus para a Contratante, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU OUTRO TIPO DE ÁCIDO PARA LIMPEZA.

Augusto Pestana, Fevereiro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Angela G. C. Zucolotto
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 123313D

LOCALIZAÇÃO PINTURA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL



LEGENDA

- P: PARE
- F: FAIXA SEGURANÇA
- E: ESTACIONAMENTO OBLÍQUO
- O: ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

MAPA DA CIDADE DE
AUGUSTO PESTANA



VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA G. G. ZUCOLOTTI
ENG. CIVIL MUNICIPAL
CREMURS 123313

ESC. INDETI.

JANEIRO/17